



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA ARLETE SAMPAIO - GAB. 16



EMENDA

EMENDA MODIFICATIVA N.º /2021

(Da Senhora Deputada Arlete Sampaio)

**Ao Projeto de Lei nº1.597/2020, que
"Institui o Estatuto da Juventude no
âmbito do Distrito Federal e dá
outras providências".**

Dê-se ao Artigo 17, a seguinte redação:

Art. 17. Todos os jovens tem direito de desfrutar e exercer plenamente a sua sexualidade de maneira consciente e responsável.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda modificativa justifica-se por adequação do texto proposto à plena extensão do direito declarado, em conformidade, inclusive ao disposto tanto na Lei Federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), quanto nos arts. 17 e 18 da Lei Federal 12.852/2013.

A modificação ora proposta não altera o mérito do conteúdo do dispositivo e por essas razões expostas, contamos com o apoio dos nobres colegas para APROVAR a presente Emenda Modificativa ao PL 1.597/2020.

Brasília, 10 de agosto de 2021.

ARLETE SAMPAIO
Deputada Distrital



Documento assinado eletronicamente por **ARLETE AVELAR SAMPAIO - Matr. 00130, Deputado(a) Distrital**, em 10/08/2021, às 15:03, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0504669** Código CRC: **8B436797**.

10/08/2021

SEI/CLDF - 0504669 - Emenda

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 16 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8162
www.cl.df.gov.br - dep.arletesampaio@cl.df.gov.br

00001-00026319/2021-70

0504669v5